



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

“Delimita novo perímetro urbano do Município de Nanuque e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. O Perímetro Urbano do Município de Nanuque/MG, delineado na Lei 2.161/2013 de 17 de julho de 2013, passa a ter as coordenadas descritas no Memorial Descritivo em Anexo com área total de 3021.98135 Ha e perímetro 32435,11 m, que passa a fazer parte dessa Lei.

Artigo 2º. Revoga-se o art. 1º da Lei 2.161/2013 de 17 de julho de 2013.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de novembro de 2017.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, é público e notório o crescimento urbano de nossa amada cidade.

Vários loteamentos estão sendo abertos em nosso Município, inclusive de cunho social. Essa expansão urbana demonstra que Nanuque está desenvolvendo e guardando um futuro melhor para nossos cidadãos.

Os novos projetos vêm a atender tanto a população carente com construção de casas populares, quando a classe media com a construção de condomínios.

Estamos em um novo tempo onde o crescimento é nossa meta.

Nanuque está sendo lembrada, basta prestar atenção nos novos investimentos aqui implementados e em promessas futuras já trabalhadas como, por exemplo, a instalação de uma loja de cunho nacional inaugurada essa semana e a possibilidade de instalação de um Atacarejo em nossas fronteiras.

Para que tudo isso aconteça é necessário expandir nossas divisas urbanas e propiciar um novo vetor de crescimento.

O presente projeto, como podem ver nos anexos, atende nossas expectativas.

Atenciosamente,


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal